



Prefeitura Municipal de Baixio

Projeto de Lei no. 04 de 01 março de 2023.

CRIA O ADICIONAL DE GESTÃO DE PASTA PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS ORDENADORES DE DESPESAS E PROCURADOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Baixio/CE, faz saber que a Câmara Municipal de Baixio aprovou, em ÚNICA VOTAÇÃO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Adicional de Gestão de Pasta para todos os Secretários Municipais que sejam ordenadores de despesas dos Fundos Municipais respectivos e para o Procurador Jurídico no valor fixo de R\$ 2.200,000 (dois mil e duzentos reais), a ser acrescido ao subsídio mensal.

§1º - Entende-se como ordenador de despesa aquele Secretário Municipal que preste contas dos recursos de sua respectiva pasta, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§2º - Entende-se como função do Procurador Jurídico aquela definida no artigo 8º. Da Lei Municipal numero 459/2013 de 12 de junho de 2013

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de Dotação própria consignada no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio- Ceará, dia primeiro de março de 2023.

Prefeito Municipal de Baixio/CE